



MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

www.domsilverio.mg.gov.br

Ano V – Nº 0386– Dom Silvério, terça-feira, 29 de setembro de 2026

L E I Nº 1.931, DE 23 DE JULHO DE 2026:

“Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Dom Silvério e dá outras providências”. A Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.

1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Dom Silvério, doravante denominada PMAIf, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (Infantil 4 e infantil 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental. **Art. 2º** Para os fins desta Lei consideram-se: I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão; II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita; III - Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais; IV - Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante; V - Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental. **Art. 3º** A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Dom Silvério. **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E**

OBJETIVOS Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização: I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; II - A colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização; III - O protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização; IV - A valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas; V - O monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional; VI - A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero; VII - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitando a autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino; VIII - O incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização. **Art. 5º** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização: I – Elevar o resultado da avaliação externa do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as metas estabelecidas para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Dom Silvério; II – Reduzir a taxa de abandono e evasão escolar para 0% nos anos iniciais, por meio de ações integradas entre as escolas, equipes multiprofissionais, Conselho



MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

www.domsilverio.mg.gov.br

Ano V – Nº 0386– Dom Silvério, terça-feira, 29 de setembro de 2026

Tutelar e famílias, conforme as estratégias definidas no Eixo de Governança e Gestão do PTA; III – Corrigir o fluxo escolar, por meio da adequação curricular, reorganização dos tempos de estudo e incremento de ações de acolhimento; IV – Apoiar o articulador municipal na execução do acompanhamento das escolas da rede, conforme o Eixo de Governança e Gestão do PTA; V – Ampliar os recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização das pessoas com deficiência, objetivando melhor identificação das necessidades individuais, ampliação das condições de acesso e atendimento mais individualizado; VI – Divulgar, regularmente, para os pais e a comunidade escolar os avanços e resultados das iniciativas de alfabetização, conforme Eixo de Governança e Gestão do PTA; VII – Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço, conforme o Eixo de Formação do PTA; VIII – Proporcionar a formação de gestores educacionais da alfabetização, continuada e em serviço; IX – Promover a capacitação dos profissionais alfabetizadores para fins de apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização; X – Implementar programa de valorização dos professores e gestores alfabetizadores com maior participação e engajamento nas ações de formação continuada e em serviço; XI – Ampliar o regime de colaboração entre o Município, Estado e União para fins de oferta de cursos e capacitações destinados aos profissionais, coordenadores e gestores da alfabetização, conforme o Eixo de Formação do PTA; XII – Efetuar o treinamento dos professores em técnicas em avaliação diagnóstica e formativa para monitorar o progresso dos alunos em alfabetização, por meio de reunião de formação; XIII – Implementar os Cantinhos de Leitura nas salas de aula do 1º e 2º anos do EF, conforme o Eixo de

Infraestrutura do PTA; XIV – Distribuir materiais suplementares para todos os estudantes do 1º ao 5º ano; XV – Promover a alfabetização digital dos estudantes do 1º ao 5º ano; XVI – Ampliar os espaços de incentivo à leitura, apropriados ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico racial dos alunos, conforme o Eixo de Infraestrutura do PTA. XVII – Ampliar a participação das famílias no acompanhamento e apoio à alfabetização dos alunos; XVIII – Realizar avaliações periódicas de português e matemática, conforme Eixo de Avaliação do PTA; XIX – Instituir e estruturar equipe de avaliação na SME; XX – Instituir ferramenta para lançamento, análise, consolidação e divulgação dos dados; XXI – Levantar e catalogar as ações e boas práticas desenvolvidas nas escolas, bem como elaborar estratégias para sua disseminação; XXII – Criar incentivos e programas de premiação para professores, gestores e escolas que apresentem boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação, conforme o Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas do PTA de Dom Silvério. XXIII – Desenvolver, no planejamento diário, estratégias de diferenciação pedagógica que ajustem o ritmo das atividades, ofereçam suporte personalizado em diferentes níveis e empreguem diversas abordagens de ensino com o objetivo de garantir o aprendizado eficaz de todos os alunos, conforme o Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas do PTA. CAPÍTULO III DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Dom Silvério, sendo que os respectivos planos operacionais



MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

www.domsilverio.mg.gov.br

Ano V – Nº 0386– Dom Silvério, terça-feira, 29 de setembro de 2026

detalhados serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são: I - Governança e Gestão: a) Elevação do resultado da avaliação externa do 2º ano, conforme as metas estabelecidas para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; b) Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais; c) Correção do fluxo escolar; d) Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento às escolas da rede; e) Ampliação de recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização das pessoas com deficiência; f) Divulgação regular para os pais e comunidade escolar dos avanços e resultados das iniciativas de alfabetização. II - Formação: a) Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço; b) Proporcionar a formação de gestores educacionais da alfabetização, continuada e em serviço; c) Promover a capacitação dos profissionais alfabetizadores para fins de apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização; d) Implementar programa de valorização dos professores e gestores alfabetizadores com maior participação e engajamento nas ações de formação continuada e em serviço; e) Ampliar o regime de colaboração entre o Município, Estado e União para fins de oferta de cursos e capacitações destinados aos profissionais, coordenadores e gestores da alfabetização. f) Efetuar o treinamento dos professores em técnicas em avaliação diagnóstica e formativa para monitorar o progresso dos alunos em alfabetização. III - Infraestrutura: a) Implementar os Cantinhos de Leitura nas salas de aula do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental; b) Distribuir materiais suplementares para todos os estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. c) Promover a alfabetização digital dos

estudantes do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; d) Ampliar os espaços de incentivo a leitura, apropriados ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos alunos; e) Ampliar a participação das famílias no acompanhamento e apoio à alfabetização dos alunos. IV - Avaliação: a) Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado; b) Realizar avaliações periódicas de português e matemática; c) Instituir e estruturar equipe de avaliação na Secretaria Municipal de Educação; d) Instituir ferramenta para lançamento, análise, consolidação e divulgação dos dados referentes às avaliações internas e externas. V - Boas Práticas: a) Levantar e catalogar as ações e boas práticas desenvolvidas nas escolas; b) Elaborar estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal; c) Criar incentivos e premiações para professores, gestores e escolas com boas práticas de alfabetização, acesso, permanência, aprovação; d) Desenvolver, no planejamento diário, estratégias de diferenciação pedagógica que ajustem o ritmo das atividades, ofereçam suporte personalizado em diferentes níveis e empreguem diversas abordagens de ensino com o objetivo de garantir o aprendizado eficaz de todos os alunos. CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA, DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da PMAIf, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e a comunidade escolar. Art. 8º As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e



MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

www.domsilverio.mg.gov.br

Ano V – Nº 0386– Dom Silvério, terça-feira, 29 de setembro de 2026

necessidades específicas. Art. 9º Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização. Art. 10. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente. Art. 11. O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da PMAIf, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas. **CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Dom Silvério e em outros instrumentos de avaliação interna e externa. Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a fiel execução desta Lei. Art. 14. Sem prejuízo das normas complementares de que trata o artigo

anterior, o Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, as ações necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei. Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. Dom Silvério/MG, 23 de julho de 2026. José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO: Publicação de Extrato de Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 063/2026 - LEI 14.133/2021- Processo nº 005/2026- Chamada Pública-- nº 001/2026- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-Processo nº 005/2026- Objeto: Adicional de 25% de quantidade ao contrato nº 063/2026, referente aos itens 006,023,025, (Banana, Limão, Mandioca) referente fornecimento de gêneros alimentícios para escola e creche da Secretaria Municipal de Educação, do município de Dom Silvério. Contratado: Associação de Desenvolvimento Comunitário de Dom Silvério, inscrito no CNPJ: 09.320.098/0001-39, estabelecido na Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 329- Bairro Centro- Dom Silvério- Minas Gerais- CEP- 35440-000. O Secretário de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, certifica, para fins de cumprimento no art. 94 § I da Lei 14.133/2021. Por representar a verdade, firmo o presente. Dom Silvério, 22 de setembro 2026. Leonardo Martins da Silva, Secretário de Finanças e Administração.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Publicação de extrato de Aditivo ao Contrato nº 052/2021- LEI 8.666/1993- Pregão Presencial nº 019/2020- Processo Licitatório nº 031/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-Processo nº 031/2020- Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para a nova data de 12 de novembro



MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

www.domsilverio.mg.gov.br

Ano V – Nº 0386– Dom Silvério, terça-feira, 29 de setembro de 2026

de 2026, e, ainda, o acréscimo quantitativo de 14 (quatorze) funcionários ao quadro da execução contratual, sendo 10 (dez) funcionários para atendimento dos serviços de limpeza urbana, totalizando 2.200 (duas mil e duzentas) horas mensais, e 4 (quatro) funcionários para atendimento dos serviços de limpeza e conservação de bens tombados e inventariados pelo Município, totalizando 880 (oitocentas e oitenta) horas mensais, elevando o quantitativo contratual de 14 (quatorze) para 28 (vinte e oito) funcionários e a jornada total mensal de 3.080 (três mil e oitenta) horas. Em razão do acréscimo quantitativo, o valor do contrato fica alterado, passando a vigorar no montante mensal estimado de R\$ 148.529,65 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), considerando o valor unitário reequilibrado de R\$ 24,11 (vinte e quatro reais e onze centavos) por hora, constante da planilha de custos e composição de preços anexa ao Termo Aditivo nº 001/2026, e valor total estimado, para todo o período da prorrogação (29/09/2026 a 12/11/2026), de R\$ 222.794,48 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao período integral de 45 (quarenta e cinco) dias, apurado proporcionalmente ao valor mensal estimado. Contratado: CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.736/0001-30, residente à Rua Prefeito Geraldo Braz, nº 353, Centro, Guaraciaba de MG, CEP 35.436-000. O Secretário de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, certifica, para fins de cumprimento no art. 94 § I da Lei 14.133/2021. Por representar a verdade, firmo o presente. Dom Silvério, 25 de setembro de 2026. Leonardo Martins da

Silva, Secretário de Finanças e Administração.

EXTRATO DE ADITIVO: Publicação de Extrato de Aditivo de Prorrogação Ata de Registro de Preço nº 108/2025 - LEI 14.133/2021- Processo Licitatório nº 107/2025- Pregão Eletrônico- nº 025/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-Processo nº 074/2025- Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 108/2025 do dia 25/09/2026 até 06/10/2027, referente aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município de Dom Silvério. Contratado. EVANDER CANDIDO COTA- ME, inscrito no CNPJ: 13.287.041/0001-52. Estabelecido Rua Nossa Senhora da Saúde, nº 254 - Bairro Centro- Dom Silvério-Minas Gerais- CEP 35440.000., inscrito no CNPJ: 66.359.142/0001-58, estabelecido na Av. Antônio Carlos, nº 543- Bairro Centro-Alvinópolis- Minas Gerais- CEP-35950-000. O Secretário de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, certifica, para fins de cumprimento no art. 94 § I da Lei 14.133/2021. Por representar a verdade, firmo o presente. Dom Silvério, 29 Setembro 2026. Leonardo Martins da Silva, Secretário de Finanças e Administração

Assinado digitalmente por:
Fabiola Custodio Lana
CPF: ***.605.866-**
Certificado emitido por AC DOM SILVERIO
Data: 29/09/2026 16:57:49 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U9UK3-HWMNX-FJX8S-DCN3A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Fabiola Custodio Lana (CPF ***.605.866-**) em 29/09/2026 16:57

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/U9UK3-HWMNX-FJX8S-DCN3A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate>